



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022-FUNJEAM

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022-FUNJEAM celebrado entre o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL-FUNJEAM**, e empresa **JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, na forma abaixo.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio do **FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - FUNJEAM**, sediado na Cidade de Manaus, Estado do Amazonas, à Avenida André Araújo, s/nº, Aleixo, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.301.769/0001-09, neste ato representado por sua **PRESIDENTE**, Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**, brasileira, casada, magistrada, residente e domiciliada na cidade de Manaus/AM, portadora da Carteira de Magistrado nº 221-TJ/AM e inscrita no CPF/MF sob nº 224.700.182-34, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **JP ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Goiás, em 10/05/2010, sob o nº 52202790986, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.921.270/0001-51, estabelecida na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, à Rua 01, Nº 449, Q. B, L. 25, Sala 01, Vila São João, CEP 74.815-420, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO SANTOS SOKOLOWSKEI**, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, portador da Carteira de Habilitação nº 02869846110 DETRAN/GO e inscrito no CPF/MF sob nº 012.199.961-06, daqui por diante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2023/000008311-00 -TJ/AM, celebram o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022-FUNJEAM**, que se regerá pelas normas instituídas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência, pelo período de 60 (sessenta) dias**, do Contrato Administrativo nº 050/2022–FUNJEAM, relativo à prestação de serviços **elaboração de projetos executivos estruturais de climatização** para implantação de um novo sistema de ar condicionado no padrão VRF (“Variable Refrigerant Flow”), com unidades evaporadoras individuais para cada ambiente, incluindo ventilação, exaustão, renovação de ar, automação do sistema, planilhas de quantidades e preços, em área total de 7.500 m²; bem como a **prorrogação do prazo de execução por mais 20 (vinte) dias**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 050/2022-FUNJEAM fica prorrogado pelo **período de 60 (sessenta) dias**, a contar de 11 de março de 2023.

2.2. O prazo de execução dos serviços consignado na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 050/2022-FUNJEAM fica prorrogado **por mais 20 (vinte) dias**, totalizando 65 (sessenta e cinco) dias de prazo de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO ADITIVO

4.1. O presente Termo Aditivo não representa acréscimos ou supressões ao valor do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e acordadas, lavram e assinam este Termo Aditivo, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam seus jurídicos efeitos.

Manaus/AM, 08 de março de 2023.

Documento assinado eletronicamente

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

CONTRATANTE

Assinatura eletrônica

Sr. **JOÃO PAULO SANTOS SOKOLOWSKEI**

Representante legal pela empresa JP Engenharia e Consultoria Ltda

CONTRATADA

Assinatura eletrônica

Sr. **MARCO FELIPE FREITAS LEÃO**

Responsável técnico pela empresa JP Engenharia e Consultoria Ltda

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Documento assinado eletronicamente

ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO

Assistente Judiciário TJAM

Documento assinado eletronicamente
PALOMA ANDRADE CORRÊA
Analista Judiciária - TJAM



Documento assinado eletronicamente por **Nélia Caminha Jorge, Desembargadora de Justiça**, em 08/03/2023, às 09:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JOAO PAULO SANTOS SOKOLOWSKEI, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO FELIPE FREITAS LEO, Usuário Externo**, em 08/03/2023, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA LIZARDO GOMES DE AZEVEDO, Servidor**, em 09/03/2023, às 09:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PALOMA ANDRADE CORREA, Servidor**, em 09/03/2023, às 09:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0937316** e o código CRC **6801EC8F**.